Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.476 MACEIÓ/AL, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: VER. SILVÂNIA BARBOSA.

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A INSTALAÇÃO DE "PLACAS INDICATIVAS DE TEMPLOS RELIGIOSOS", NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:
- **Art. 1º** Fica permitida a instalação de placas indicativas de templos religiosos e casas de espetáculos, nos logradouros públicos.

Parágrafo único: As placas indicativas terão a finalidade de orientar as pessoas quanto à localização dos templos.

- Art. 2º Fica condicionada a instalação de placas, aos seguintes requisitos:
- I Templos religiosos de qualquer natureza que estejam na localidade há pelo menos 20 (vinte) anos;
- II Casas de espetáculos que já existem há pelo menos 5 (cinco) anos e que tenham apresentações de expressivo valor cultural.
- **Art. 3º** As placas serão padronizadas, e obedecerão a cores e tamanhos predefinidos pelo órgão competente e serão providenciadas pelos interessados sem nenhum custo para o erário.

Parágrafo único: Os interessados na colocação da placa indicativa deverão requerer junto ao órgão específico da Prefeitura de Maceió, e comprovar por documentos, existência legal e os requisitos exigidos nesta Lei.

- **Art. 4º** A localização e implantação das placas indicativas serão determinadas pelo órgão competente, sendo colocadas em armações ou em outro local pré-estabelecido.
- **Art. 5º** Quando ocorrer de existir mais de um interessado em um raio de 200 (duzentos) metros poderá ser feita placa com indicação dos vários interessados.
- **Art.** 6º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA Presidente em exercício

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:798137E7

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/12/2023. Edição 6826 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

1 of 2 04/04/2024, 09:23

Baixado Em: 23/11/2025 Prefeitura Municipal de Maceió

https://www.diariomunicipal

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO SITE.

3A...

https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/

2 of 2